



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 111/95, DE 26 DE MAIO DE 1.995.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art.37, Inc. IX da Constituição Federal e Art. 19 de Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior.

- Um Auxiliar de Ensino.

Art. 3º - O Contratado exercerá suas atividades na Escola Estadual de 1º Grau Floriano Peixoto, desta cidade.

Art. 4º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único - A duração do contrato será de até 90 (noventa) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 5º - A remuneração do contrato temporariamente em virtude desta Lei será idêntica ao vencimento básico dos cargos constantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 1.995.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 26 de maio de 1.995.

Prof.º. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. de Adm.